



SEMEIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº: 015/2022

Data: 14/09/2022

Validade: 03 anos

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 040/202/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009, RESOLVE: **Art. 1º** – Renovar a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **AGUAS DE SERRA DO RAMALHO SANEAMENTO SPE LTDA**, devidamente registrada no CNPJ sob nº **34.456.490/0001-57**, com sede no endereço Rua do Comercio, s/n, Bairro Centro, Serra do Ramalho/BA, relativa exercício da atividade de captação, tratamento de distribuição de água potável, com operação de 07 (sete) sistemas de abastecimento. Parágrafo Único – As estações de tratamento estão localizadas conforme discriminado a seguir em SIRGAS 2000: I – ETA Barreiro Grande: P1 (-13.763200°, -43.597650°); P2 (-13.763434°, -43.597687°); P3 (-13.763494°, -43.597089°); P4 (-13.763258°, -43.597052°); CAPTAÇÃO (-13.763599°, -43.595794°); II – ETA Mariapolis 1: P1 (-13.596404°, -43.535986°); P2 (-13.596736°, -43.536157°); P3 (-13.596891°, -43.535782°); P4 (-13.596585°, -43.535614°); CAPTAÇÃO (-13.596917°, -43.533556°); III – ETA Mariapolis 2: P1 (-13.59570, -43.53656); P2 (-13.59605°, -43.53672°); P3 (-13.59633°, -43.53609°); P4 (-13.59601°, -43.535936°); CAPTAÇÃO (-13.596310°, -43.533354°); IV – ETA Palmas: P1 (-13.540849°, -43.459554°); P2 (-13.540891°, -43.459594°); P3 (-13.540931°, -43.459526°); P4 (-13.540891°, -43.459491°); CAPTAÇÃO (-13.541636°, -43.458698°); V – ETA Boa Vista: P1 (-13.497654°, -43.449814°); P2 (-13.497958°, -43.449865°); P3 (-13.497991°, -43.449583°); P4 (-13.497684°, -43.449538°); CAPTAÇÃO (-13.498041°, -43.446657°); VI – ETA Capão Preto: P1 (-13.429545°, -43.444976°); P2 (-13.429835°, -43.444739°); P3 (-13.429585°, -43.444478°); P4 (-13.429323°, -43.444678°); CAPTAÇÃO (-13.426371°, -43.435047°); VII – ETA Fechadinha: P1 (-13.281255°, -43.450788°); P2 (-13.281572°, -43.450942°); P3 (-13.281756°, -43.450509°); P4 (-13.281444°, -43.450360°); CAPTAÇÃO (-13.281636°, -43.448674°). **Art. 2º** – O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I – Requerer previamente a SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado; II – Apresentar, anualmente à SEMEIA, relatório demonstrando a destinação ambientalmente adequada do lodo gerado no processo de tratamento; III – Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários, adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, seguindo o que preconiza da NR-06; IV – Realizar manutenção nas estações que apresentam vazamentos; V – Manter registro dos resultados dos testes de monitoramento da qualidade da água disponíveis para a fiscalização dos órgãos competentes; VI – Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, projeto com cronograma de ação, para análise desta Secretaria, contendo propostas para conter os processos erosivos nas áreas de captação das ETA's; VII – Realizar na ETA Mariópolis 01 as seguintes correções: a) Promover e manter a organização e

SEMEIA – Parque de Vaquejada Joaquim Machado, SN, Centro

Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-000

Fone: (77) 3620-1198/99133-6932 | E-mail: meioambientesr@gmail.com



SEMEIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº: 015/2022

Data: 14/09/2022

Validade: 03 anos

limpeza da casa de química; b) Realizar o adequado fechamento das caixas de registro; c) Realizar a adequada instalação da fiação exposta; VIII – Propor medidas para evitar a proximidade de animais nas áreas de captação; IX – Solicitar a renovação desta licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. **Art. 3º** – Esta licença de Operação é válida, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são parte integrante deste licenciamento. **Art. 4º** – A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: I – O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados; II – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; III – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a Expedição da Licença; IV – Grave risco ambiental ou à saúde. **Art. 5º** – Apresentar a esta Secretaria, anualmente, relatório demonstrando o cumprimento das condicionantes constantes no art. 2º. **Art. 6º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Adenilton Alves Paz

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 009/2021

ADENILTON ALVES PAZ
Secretário Municipal de Meio
Ambiente
Decreto 009/2021

SERRA DO RAMALHO

13 DE MAIO

1989